



ESTADO DE SERGIPE  
CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
PROCESSO Nº 099/0600/2017

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>	
<b>CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU CNPJ Nº. 13.167.804/0001-21</b>	
<b>PROCESSO Nº 099/0600/2017</b>	
<b><u>SETOR</u></b>	Licitações e Contratos - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
<b><u>TIPO</u></b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b><u>BASE LEGAL</u></b>	Este procedimento licitatório obedecerá regimento Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos.
<b><u>OBJETO</u></b>	A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada para confecção de material em aço inox, visando melhorias na acessibilidade dos banheiros da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.
<b><u>PARTICIPAÇÃO</u></b>	<b>EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a que se referem a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.</b>
<b>DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/05/2017, às 09:00 horas (<u>HORÁRIO LOCAL</u>).</b>	
<b>LOCAL: Sala de Reunião - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, localizada à Rua Itabaianinha, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 – Aracaju/SE</b>	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Edital encontra-se a disposição dos interessados no portal :</li><li>• <a href="http://www.cmaju.se.gov.br">www.cmaju.se.gov.br</a> ;</li><li>• <a href="http://www.tce.se.gov.br">www.tce.se.gov.br</a>;</li><li>• <a href="mailto:cpl@cmaju.se.gov.br">cpl@cmaju.se.gov.br</a></li></ul>	
Telefone : <b>(079) 3205.8906</b> , das 08:00 às 13:00 horas, ou ainda, à Rua Itabaianinha, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 – Setor de Licitações	



ESTADO DE SERGIPE  
CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
PROCESSO N.º 099/0600/2017

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017**

**PROCESSO N.º 099/0600/2017**

A Câmara Municipal de Aracaju por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 028/2017, de 07 de janeiro de 2017, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**1. OBJETO**

**1.1** - A presente licitação tem por objeto o A presente licitação tem por objeto Contratação de Empresa Especializada para confecção de material em aço inox, visando melhorias na acessibilidade dos banheiros da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**2 – DA FORMALIZAÇÃO DE QUESTIONAMENTOS:**

**2.1** – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**3 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1** – As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento-Programa de 2017, obedecendo à Classificação Orçamentária abaixo:

- a. 01000 – Câmara Municipal de Aracaju
- b. 01101 – Câmara Municipal de Aracaju
- c. 01.031.001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju
- d. 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- e. 44.90.52.29 – Peças não Incorporáveis a Imóveis

**4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**4.1** – Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Rua Itabaianinha, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 – Aracaju/SE, SETOR DE LICITAÇÕES, das 08:00 às 13:00/15:00 horas.

**4.2** – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**4.3.** O (a) Pregoeiro (a) decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;



**ESTADO DE SERGIPE  
CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
PROCESSO Nº 099/0600/2017**

4.4. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

## **5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1** – Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

**5.2** – Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**5.2.1** – Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

**5.2.2** – Estejam impedidos de participar de licitações públicas em virtude de penalidade administrativa imposta pelo Município de Aracaju;

**5.2.3** – Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**5.2.4** – Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação.

**5.2.5** – Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

**5.2.6** – Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

## **6 – DO CREDENCIAMENTO:**

**6.1.** A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento, junto a Pregoeira, por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

**6.2.** O credenciamento é condição obrigatória para a participação das Licitantes neste Pregão, ou seja, ofertar propostas (lances), bem com praticar todos os demais atos inerentes a este certame, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo VI deste Edital;

**6.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, neste último caso acompanhado de cópia do contrato social vigente da empresa que representa, com poderes para formular ofertas e lances de preços, oferecer recursos e desistir deles e



**ESTADO DE SERGIPE  
CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
PROCESSO Nº 099/0600/2017**

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, procuração ou carta de credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, nos termos de seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando à comprovação da condição do titular, para delegar poderes ao representante a ser credenciado. É imprescindível que esteja expresso os poderes delegados, inclusive os de firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame e, no caso de ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

**6.4.** As Licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento, fora dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo VII, deste Edital;

**6.5.** A Proponente que não trouxer o documento referente ao credenciamento, não terá sua proposta por escrito invalidada, mas não poderá participar das fases de lances. Pode até ser declarada vencedora, desde que nenhum lance verbal supere, em menor preço, a sua proposta por escrito ou que as demais proponentes venham a ser desclassificadas, sucessivamente, na habilitação;

**6.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma Licitante;

**6.7.** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como assistente ao ato público.

**6.8.** A comprovação da condição de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's será feita, exclusivamente, mediante apresentação, no ato do credenciamento, de Certidão expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, **emitida no ano em curso (2017)**.

**7 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**7.1** – A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

**7.2** – O representante legal da licitante deverá apresentar os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” até o dia, horário e local já fixados neste edital.

**7.3** – O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo, na parte externa e frontal, as seguintes informações:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**



ESTADO DE SERGIPE  
CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
PROCESSO Nº 099/0600/2017

7.4 – O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo na parte externa e frontal as seguintes informações:

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE.**

7.5 – Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – **Proposta de Preços** – e, uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de **menor preço GLOBAL**, será aberto o Envelope 02 – **Documentos de Habilitação**.

**8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

8.1 – A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada e rubricada em todas as folhas, assinada na última folha pelo representante legal da licitante.

8.2 – Na Proposta de Preços deverá constar:

a) razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato, nº. da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

b) prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação; a descrição clara e sucinta do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, marca (no que couber), para melhor identificação pelo (a) pregoeiro (a) .

c) As empresas fornecedoras deverão anexar à proposta catálogo, com a especificação (marca e modelo) do material cotado. As páginas do catálogo deverão estar devidamente identificadas conforme o item correspondente. A licitante que deixar de observar o constante neste subitem terá sua proposta desclassificada;

8.3 – Na proposta apresentada deverão estar inclusos, ficando sob responsabilidade da licitante, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

8.4 – Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da licitação por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto a ser contratado ser entregue sem ônus adicionais.

8.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**  
**PROCESSO Nº 099/0600/2017**

**8.6** – Nos valores propostos, que serão de inteira responsabilidade da licitante, ocorrendo discrepância entre unitário e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

**9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**9.1** – Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**10 – DO PROCEDIMENTO:**

**10.1** – Após o credenciamento, os interessados entregarão os envelopes 01 e 02 ao (a) Pregoeiro (a) e à equipe de apoio, procedendo-se a imediata abertura do envelope 01 e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos em Edital.

**10.2** – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

**10.3** – Os detentores da proposta de menor preço e daquelas cujo valor não exceda a 10% (dez por cento) do menor preço serão convocados para a fase de oferta de lances.

**10.4** – Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o (a) Pregoeiro (a) convocará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.5** – Se, com os critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) proponentes, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de 01 (um) único interessado ou uma só proposta admitida, o (a) Pregoeiro (a) dará continuidade ao procedimento, sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste Edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do desconto ofertado e à adjudicação.

**10.6** – Aos licitantes convocados conforme subitem, 10.3 ou 10.4, será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes no que diz respeito ao valor, através dos seus representantes legais.

**10.7** – O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada com menor valor e as demais, em ordem decrescente de valor.

**10.8** – Desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

**10.9** – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado para contratação.



**ESTADO DE SERGIPE  
CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
PROCESSO N° 099/0600/2017**

**10.10** – Encerrada a fase de lances verbais, o (a) Pregoeiro (a) ordenará as propostas pela seqüência crescente de preços, considerando também os lances de desempate previstos no item 12.0 e seguintes deste edital que porventura ocorram.

**10.11** – Ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) concederá um prazo de 30 (trinta) minutos para que todos os licitantes procedam à readequação dos preços aos novos valores ofertados. As propostas readequadas serão entregues o (a) Pregoeiro (a) ao final do prazo.

**10.11.1.** Com o objetivo de dar cumprimento ao prazo acima enunciado, as licitantes poderão trazer arquivo contendo suas propostas pré-formatadas, sendo permitida, estritamente, nessa etapa, a utilização de pen-drive, notebook, etc.

**10.12** – O prazo de 30 (trinta) minutos poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) .

**10.13** - O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e aos valores apresentados na proposta classificada em primeiro lugar, após a readequação prevista no item 10.11, decidindo motivadamente a respeito.

**10.14** - Constatado o atendimento da proposta de preços, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base na documentação solicitada no edital.

**10.15** - Verificado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo (a) pregoeiro (a) , desde que, não haja intenção motivada de recurso.

**10.16** - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto.

**10.17** - O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente declarado vencedor para que seja obtido preço menor.

**10.18** - Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, e as licitantes classificadas não ofertarem lances, persistindo a igualdade de preços, será adotado o critério de desempate por sorteio, na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93, na própria sessão.

**10.19** – Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) pregoeiro (a), equipe de apoio e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

**10.20** – Havendo relevante motivo, a sessão pública poderá ser suspensa pelo (a) pregoeiro (a) , que manterá sob sua guarda todos os documentos da licitação, inclusive os envelopes ainda lacrados, se houver, cabendo aos presentes rubricá-los.



ESTADO DE SERGIPE  
CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
PROCESSO Nº 099/0600/2017

**11.0 – DA HABILITAÇÃO:**

**11.1** – O envelope nº. 02 deverá conter os seguintes documentos:

**11.1.1 – Para Habilitação Jurídica:**

**11.1.1.1** – Registro comercial, no caso de empresa individual;

**11.1.1.2** – Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

**11.1.1.3** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**11.1.1.4** - Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, conforme Anexo VIII.

**11.1.2 – Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**11.1.2.1** – Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**11.1.3 – Para Regularidade Fiscal:**

**11.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

**11.1.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

**11.1.3.3.** Prova de regularidade para com as Fazendas (art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

**11.1.3.3.1.** Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: **Federal**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006; Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela **Fazenda Estadual** do respectivo do domicílio ou sede do licitante; e Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela **Fazenda Municipal** do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

**11.1.3.3.1.1** A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários





**ESTADO DE SERGIPE**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**  
**PROCESSO Nº 099/0600/2017**

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados. § 1º A certidão a que se refere o caput abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da , às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU. Redação dada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014;

**11.1.3.4.** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

**11.1.3.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débito – CND; ou conforme o item **11.1.3.3.1.1.** (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

**11.1.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**11.1.3.7.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**11.1.3.8** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens **11.1.3.1**, **11.1.3.2** e **11.1.3.3** deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

**11.1.3.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será (ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

**11.1.3.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto nos **subitens 11.1.3.7** implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006

#### **11.1.4 – Para Qualificação Técnica:**

**11.1.4.1.** – A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**12.0 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a que se referem a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2007.**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**  
**PROCESSO N.º 099/0600/2017**

12.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar n.º 123/2006 deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

12.1.1 – Os licitantes deverão informar, juntamente com as Propostas de Preço iniciais, se for o caso, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverão apresentar ao(a) Pregoeiro (a) comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte CERTIDÃO expedida pela respectiva Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

12.1.2 – O julgamento da habilitação das micro e pequenas empresas obedecerá aos critérios gerais definidos neste Edital;

12.1.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às micro e pequenas empresas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da Notificação da irregularidade pelo(a) Pregoeiro(a). O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

### **13 – DOS RECURSOS:**

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) pregoeiro (a) ao vencedor.

**13.3** – O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) somente têm efeito suspensivo em relação ao item objeto da contestação.

**13.4** – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

**13.5** - Havendo recursos, o (a) Pregoeiro (a) não fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para decidir, adjudicar e a homologar a licitação.

**13.6** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**13.7.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede administrativa da **CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU** situada na Rua Itabaianinha, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170 - **Aracaju - Sergipe**.



ESTADO DE SERGIPE  
CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
PROCESSO Nº 099/0600/2017

**14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**14.1** - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá a Câmara Municipal de Aracaju a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**14.2** - Nos demais casos, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**14.3** - A homologação é ato de competência do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju.

**14.4** – Antes da adjudicação, o (a) Pregoeiro (a) se reserva o direito de solicitar, a título de diligência, caso haja dúvidas quanto ao produto ofertado, solicitar amostra(s) do(s) produto(s), a fim de garantir a sua qualidade.

**14.5** – O prazo para apresentação da(s) amostra(s), quando solicitada, será de **03 (três) dias úteis**. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo (a) Pregoeiro (a) **após encerramento da sessão pública**.

**14.6** – A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, e conter na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência e código do produto.

**14.7** – Informamos que a análise dos produtos ofertados será procedida por um técnico a ser indicado pela Câmara Municipal de Aracaju, quando da verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

**14.8** – As empresas fornecedoras deverão anexar à proposta catálogo, com a especificação (marca e modelo) do material cotado. As páginas do catálogo deverão estar devidamente identificadas conforme o item correspondente. A licitante que deixar de observar o constante neste subitem terá sua proposta desclassificada;

**14.9** – O Servidor designado pela Contratante comunicará ao (a) Pregoeiro (a) se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o (a) Pregoeiro (a) convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente.

**14.10** – A empresa deverá retirar a referida amostra no prazo de **02 (dois) úteis**, após a divulgação do resultado.

**15 – DA ASSINATURA CONTRATO:**

**15.1** – Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar será convocada para assinar O Termo Contratual, que também conterà a assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Aracaju e dos titulares das unidades participantes.

**15.1.1** – O convocado selecionado deverá providenciar a assinatura do Termo Contratual em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis após convocação da Câmara Municipal de Aracaju.

**15.1.2** – O prazo para assinatura poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificável aceito pela Câmara Municipal de Aracaju .



**ESTADO DE SERGIPE  
CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
PROCESSO N.º 099/0600/2017**

**15.1.3** – A assinatura do Termo Contratual realizar-se-á na sede da Câmara Municipal de Aracaju, na cidade de Aracaju, podendo a Administração determinar a realização de Sessão Pública específica para tal fim.

**15.1.4** – O fornecedor selecionado deverá indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Termo Contratual.

**15.1.5** – Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

**15.1.5** – Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao (a) Pregoeiro (a) que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

## **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1 - O Contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura encerram-se com a entrega definitiva do objeto, não podendo ultrapassar o exercício financeiro de 2017, sem possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93

## **17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Departamento Administrativo Financeiro, desta Câmara Municipal, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização referente ao objeto contratado, conforme consta do Anexo VII - Minuta do Contrato.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar após a entrega definitiva do objeto deste Contrato e mediante entrega no Setor de Orçamento do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

18.1.1. Ofício solicitando o pagamento;

18.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

18.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA;



**ESTADO DE SERGIPE  
CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
PROCESSO Nº 099/0600/2017**

18.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)- Instituída pela Lei n. 12.440/2011

18.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado neste edital, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA;

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

18.3.1. Atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento deste Contrato, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

18.3.2. Na hipótese de estarem os documentos com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

18.3.2.1. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a CONTRATADA apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato será rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ficando assegurado à CONTRATADA, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos objetos efetivamente entregues e atestados;

18.4. A execução dos serviços será atestada pelo responsável designado pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju.

## **19. DOS REAJUSTES DE PREÇOS**

14.1. O preço será fixo e irrevogável.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, letra “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;

20.2. O fornecimento do objeto deste processo executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;

20.3. Caberá ao Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal de Aracaju, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes a entrega dos produtos objeto desta Licitação, em pleno acordo com as especificações contidas no Anexo I deste Edital.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DE SERGIPE  
CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
PROCESSO Nº 099/0600/2017**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções conforme estabelece o Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- b) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- c) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

III - impedimento de licitar e de contratar com o Município de Aracaju pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

21.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da adjudicatária, na forma da lei.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. Caso a adjudicatária não compareça para receber a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, de que trata o item 8, deste Edital, a Câmara Municipal de Aracaju poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;

22.2. Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação



**ESTADO DE SERGIPE  
CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
PROCESSO N° 099/0600/2017**

em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da Licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao (a) Pregoeiro (a) dispensa a autenticação em cartório;

22.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, no Quadro de Avisos e site da Câmara Municipal de Aracaju;

22.5. A vencedora desta licitação deverá, durante a sua execução, manter as condições de habilitação apresentadas na licitação;

22.6. A(s) Licitante(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

22.7. O Pregoeiro, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

22.8. É facultada ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste Edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

22.9. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Aracaju não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

22.10. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

22.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017**  
**EXCLUSIVO PARA ME/EPP**  
**PROCESSO N° 099/0600/2017**

subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário;

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Aracaju (art.110 da Lei 8.666/1993);

22.13. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

22.14. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

22.15. Nenhuma indenização será devida às Licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação;

22.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação, salvo disposição em contrário;

22.17. A critério do Pregoeiro, o início dos trabalhos poderá ser prorrogado em até 10 (dez) minutos da hora estabelecida neste Pregão;

22.18. Caso o (a) Pregoeiro (a) julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá **suspender** a reunião em qualquer fase, a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em Ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

22.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio;

22.20.. A Câmara Municipal de Aracaju reserva-se o direito de:

a) revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, ou anular o procedimento licitatório, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das mesmas;

c) adiar o recebimento das propostas divulgando, mediante aviso público, a nova data.





**ESTADO DE SERGIPE  
CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
PROCESSO N° 099/0600/2017**

22.21. A Câmara Municipal de Aracaju poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência desta licitação e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

- a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da Contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;
- b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;
- c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

22.22. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a Contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

22.23. A Câmara Municipal de Aracaju e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Aracaju, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

**23.0 – FORO:**

**23.1** – O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

**24.0 – SÃO PARTES INTEGRANTES DESTA EDITAL:**

- 24.1** – Anexo I – Termo de Referência;
- 24.2** – Anexo II – Minuta de Contrato de Fornecimento;
- 24.3** – Anexo III – Modelo de Procuração;
- 24.4** - Anexo IV – Modelo de Declaração e Ciência com o Edital;
- 24.5** - Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor.

**Aracaju 12 de abril de 2017.**

**Sonia Regina de Oliveira**  
Pregoeira/CCL/SEPLOG



ESTADO DE SERGIPE  
CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
PROCESSO Nº 099/0600/2017

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 - Contratação de Empresa Especializada para confecção de material em aço inox, visando melhorias na acessibilidade dos banheiros da Câmara Municipal de Aracaju.

**LOTE 01 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Apoio p/ lavatório em aço inox medindo 560x880mm (mezanino);	01	UNID.		
02	Apoio p/ lavatório em aço inox medindo 1/2x1100mm (1º andar);	01	UNID		
03	Apoio em aço inox medindo 600x70mm (1º andar);	02	UNID		
04	Apoio em aço inox medindo 840x70mm (térreo);	01	UNID		
05	Apoio em aço inox medindo 600x750mm (térreo e 1º andar);	02	UNID		
06	Puxador de porta em aço inox med. 600x80mm (térreo, mezanino e 1º andar);	03	UNID		
07	Corrimão duplo em aço inox medindo 1100x920mm (rampa sala assessores);	01	UNID		
08	Corrimão duplo em aço inox medindo 1150x920mm (rampa sala imprensa);	01	UNID		
09	Corrimão duplo em aço inox medindo 500x920mm (sanitário 1º andar);	01	UNID		
10	Apoio p/ lavatório em aço inox medindo 560x840mm (térreo).	01	UNID		

**2.0 - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:**

2.1 - Os produtos deverão ser cotados em conformidade com as referências especificações constantes deste edital, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.



ESTADO DE SERGIPE  
CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
PROCESSO N° 099/0600/2017

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2017

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU -		
ENDEREÇO:	CIDADE: ARACAJU	UF.: SERGIPE
CGC/MF N° XXXXXXXXXXXXX		
REPRESENTANTE LEGAL:	NOME:	
ESTADO CIVIL: XXXXXX	PROFISSÃO: XXXXXX	
CIC/MF N.º XXXXXXXX	RG N.º XXXXXXXX	

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
Nº DO CNPJ:	
Nº DA INS. ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO CPF:	
Nº DA CART. IDENTIDADE:	

O presente contrato está de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e sua legislação suplementar, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei n.º 8.666/93).**

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção de material em aço inox, visando melhorias na acessibilidade dos banheiros da Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 55, inciso II, da Lei n.º 8.666/93).**

O(s) produtos será(ão) entregue(s) no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93).**

O valor total do presente contrato é de até R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), cujo valor será de acordo com o pedido do setor competente da Contratante. A Contratante somente pagará a Contratada pelos materiais que realmente forem pedidos e entregues.

Os pagamentos serão efetuados, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do fornecimento, objeto desta licitação. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo desta Secretaria, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de



**ESTADO DE SERGIPE  
CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
PROCESSO Nº 099/0600/2017**

fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Secretaria; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista.

O pagamento será efetuado após empenho e liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até **10 (dez) dias consecutivos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo atesto da entrega da **Câmara Municipal de Aracaju**.

Na hipótese de estarem os documentos discriminados acima com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).**

Este instrumento produz efeitos até o total cumprimento das obrigações pelas partes, mesmo após o término da vigência do Termo Contratual correspondente, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, porém não ultrapassando o exercício financeiro.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

A entrega dos produtos dar-se-á no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos** após o recebimento do pedido do Setor competente da Câmara Municipal de Aracaju -CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU.

**Parágrafo Primeiro** - A Contratada entregará os produtos de acordo com o presente instrumento, em consonância com a sua proposta e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial nº 0xx/2017.

**Parágrafo Segundo** – O objeto do presente Termo Contratual deverá ser entregue no Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju- Rua Itabaianinha, 174 – Centro – Aracaju/SE - CEP. 49010-170, Aracaju- SE.

**Parágrafo Terceiro** - No local de entrega, servidor ou Comissão competente da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU fará o recebimento do material;

**Parágrafo Quarto** - No caso de desconformidades no fornecimento, local de entrega, aceite e recebimento, a EMPRESA FORNECEDORA deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido ou apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da notificação, cabendo ao órgão participante a solução definitiva da questão.

**Parágrafo Quinto** - Os produtos fornecidos pela EMPRESA FORNECEDORA estarão sujeitos à aceitação pela Câmara Municipal de Aracaju quando solicitado por esta, ao qual caberá o direito de recusar, caso o produto não esteja de acordo com o especificado no Edital e seus Anexos.

**Parágrafo Sexto** - À Administração reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no presente Termo de Referência.



ESTADO DE SERGIPE  
CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
PROCESSO N.º 099/0600/2017

**Parágrafo Sétimo** - Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão notificará ao Responsável pela Logística e/ou Almoxarifado da CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis à contratada e rescisão contratual;

**Parágrafo Oitavo** - O aceite ou aprovação do(s) produto(s) pela Administração Pública não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração Pública as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**Parágrafo Nono** - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo órgão competente, atendendo a legislação vigente e estar dentro do estipulado pela CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU.

**Parágrafo Décimo** - Sempre que necessário serão substituídos, às custas da EMPRESA FORNECEDORA, os produtos que estejam em desacordo com o estipulado no Termo de Referência ou que apresentem quaisquer anormalidades que não sirvam para sua finalidade.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento-Programa de 2017, obedecendo à Classificação Orçamentária abaixo:

- a. 01000 – Câmara Municipal de Aracaju
- b. 01101 – Câmara Municipal de Aracaju
- c. 01.031.001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju
- d. 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
- e. 44.90.52.29 – Peças não Incorporáveis a Imóveis

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n.º 8.666/93).**

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- a) fornecer os produtos em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.
- b) Os produtos ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu consumo, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca e data de validade dos produtos.
- c) Responsabilizar-se integralmente pelos produtos fornecidos, nos termos da legislação vigente.
- d) Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos produtos fornecidos.



ESTADO DE SERGIPE  
CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
PROCESSO N° 099/0600/2017

e) submeter à aprovação da Câmara Municipal de Aracaju toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

f) Assegurar a **Contratante** o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a mesma de suas responsabilidades.

g) apresentar documento fiscal específico discriminando todos os produtos fornecidos, com indicação de preços unitários e total;

h) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara Municipal de Aracaju do contrato;

i) responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **Câmara Municipal de Aracaju**.

j) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;

k) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as **condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação**.

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa proponente;

b) Disponibilizar local adequado para o recebimento dos produtos.

c) Notificar, por escrito, à **Contratada** quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;

d) Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

e) Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva entrega dos produtos;

f) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos produtos;

g) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos fornecidos.

h) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.

i) Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual.



ESTADO DE SERGIPE  
CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
PROCESSO Nº 099/0600/2017

j) Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições dos produtos, fixando prazos para sua correção.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- d) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- e) 20% (vinte por cento) do valor global do empenho e/ou contrato, pela inexecução total do ajuste, e em caso de rescisão contratual por inadimplência do contratado;
- f) 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

III - impedimento de licitar e de contratar com o Município de Aracaju pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§ 1º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).**



ESTADO DE SERGIPE  
CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
PROCESSO N.º 099/0600/2017

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666/93).**

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Presencial n.º 002/2017** que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo **099/0600/2017**;
- b) Parecer Jurídico n.º: 019/2017
- c) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei n.º 10.520/02.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.**

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Município, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei n.º 8.666/93).**

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n.º 8.666/93).**

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador de RG n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF n.º **XXXXXXXXXXXX**, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**





**ESTADO DE SERGIPE  
CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PREGÃO PRESENCIAL N°. 002/2017  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
PROCESSO N° 099/0600/2017**

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome do titular do Órgão)

CONTRATADA



ESTADO DE SERGIPE  
CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
PROCESSO N.º 099/0600/2017

ANEXO - III

PROCURAÇÃO (Modelo)

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017

**OUTORGANTE:** {Qualificação da empresa e do representante legal que assinará a procuração em seu nome (nome, endereço/razão social, etc.).}

**OUTORGADO:** (Representante devidamente qualificado).

**OBJETO:** Representar a Outorgante no Pregão Presencial n.º. 002/2017

**PODERES:** Entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos enfim, assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este órgão, relativamente a quaisquer das fases do Pregão n.º 02/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_

NOME/CARGO



ESTADO DE SERGIPE  
CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2017  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
PROCESSO N.º 099/0600/2017

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º. 002/2017**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 0XX/2017

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

**(\*Observação: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.)**



ESTADO DE SERGIPE  
CAMARA MUNICIPAL DE ARACAJU  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017  
EXCLUSIVO PARA ME/EPP  
PROCESSO N.º 099/0600/2017

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS MENORES (Modelo)**

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2017**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal ou procurador do licitante)

(\***Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)